



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 348/2024.

SÚMULA: Cria um cargo de recepcionista no quadro geral de servidores efetivos do município e dá outras Providências.

AUTOR: Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal

DATA: 22 de fevereiro de 2.024.

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criado no quadro de servidores efetivos do município de Teixeira Soares, um cargo de recepcionista, nível A, classe 1, vinculado a Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia.

Art. 2º. Quando do preenchimento do cargo criado pela presente lei, observar-se-á o relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos dos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 348/2024

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora:

O presente projeto de lei tem o condão de criar um cargo de recepcionista no quadro geral de servidores efetivos do município.

Se faz necessário a criação do cargo devido as poucas vagas que existem atualmente, sendo de apenas três para atender todas as onze secretarias municipais. Ressalta-se que o cargo mencionado é de grande importância para o primeiro atendimento ao público. Neste sentido, criar mais um cargo auxiliar a secretaria de obras melhorando o trabalho dos demais servidores, pois atualmente não há recepcionista na secretaria mencionada.

Pelas razões aqui constantes, espera-se o apoio da unanimidade dos pares desse parlamento, para aprovação da proposta.

Teixeira Soares, 22 de fevereiro de 2.024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2.024.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO 4.201/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, por meio do presente, encaminhar a esta respeitada Casa de Leis o Projeto de Lei Nº 348/2024, **cria um cargo de recepcionista no quadro geral de servidores efetivos do município e dá outras providências.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Teixeira Soares - PR